



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 132 /2016

“Dispõe sobre o Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**, **RESOLVE:**

Art. 1º. Por esta Lei, fica instituído no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, o Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado anualmente no dia 19 de MAIO, passando a integrar oficialmente o Calendário de Datas e Eventos do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º. O Projeto será desenvolvido nas Escolas da Rede de Ensino Municipal.

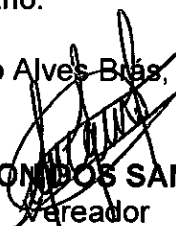
Art. 3º. A campanha será estendida a todas as ONGs, Associações, Escola da Rede de Ensino Estadual, e outras Entidades, Empresas Sindicatos que desejem.

Art. 4º. As Escolas e Entidades durante o Dia 19 desenvolverão trabalhos relacionados ao Tema, como Oficinas, Peças de Teatro, Cartazes, Vídeos, Danças, Músicas, além de outras Atividades pertinentes ao Tema.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 [SESSENTA] Dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 12 de AGOSTO de 2016.


WILSON DOS SANTOS
Vereador
PTB/SP

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba